

*[Handwritten signature]*

## ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO

=CEDÊNCIA DE CINE TEATRO EDUARDO BRAZÃO PARA EVENTO=

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento, cultura e tempos livres;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra, de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

Assim, entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, Mafamude - Vila Nova de Gaia, representado pela Senhora Eng.ª Paula Carvalhal, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com poderes para este ato, nos termos do despacho n.º 106/PCM/2018, de 4 de dezembro de 2018 doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante;

E

**ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO**, pessoa coletiva n.º 510 364 470, com sede na Rua do Cruzeiro, 49 - Vilar do Paraíso, aqui representada por Hugo Berto Coelho, na qualidade de diretor da Instituição, respetivamente, com poderes para o ato, doravante designada por **AMVP** ou Segundo Outorgante.

*Handwritten signature in blue ink.*

É celebrado e reciprocamente aceite, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (OBJETO)

O presente Acordo de Parceria estabelece os termos da parceria entre os Outorgantes, tendo em vista a realização do "8º Concurso Jovens Coreógrafos", a ter lugar no dia 23 de fevereiro de 2019, no Cine Teatro Eduardo Brazão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### (OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

1. Compete ao **Município** a cedência graciosa do Cine Teatro Eduardo Brazão para a realização do evento;
2. Compete à **AMVP**:
  - a) Promover, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, a iniciativa referida na cláusula primeira;
  - b) Suportar diretamente todos os encargos com direitos autorais e outros, nomeadamente a classificação etária, relacionados com a produção do espetáculo;
  - c) A montagem e apresentação, de acordo com as normas de utilização do Cine Teatro Eduardo Brazão;
  - d) Cumprir com as regras de utilização do Cine Teatro Eduardo Brazão;
  - e) Não instalar equipamentos que, de algum modo, danifiquem ou adulterem as instalações;
  - f) Não danificar as instalações, os materiais e equipamentos cedidos pelo Primeiro Outorgante;
  - g) Mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em todos os elementos de divulgação da iniciativa;
  - h) Assinar o termo de responsabilidade conforme Anexo I ao presente acordo e do qual faz parte integrante;
  - i) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente Acordo, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(DAS RECEITAS DE BILHETEIRA)**

À receita total proveniente dos bilhetes vendidos é, deduzido o valor do IVA, distribuída na percentagem de 70% para a entidade organizadora do evento, a **AMVP**, e 30% para o **Município**.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pelo **Município** de V. N. de Gaia através do Diretor dos Auditórios Municipais.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(REVISÃO DO ACORDO)**

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)**

O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes correspondentes à comparticipação não financeira atribuída pelo **Município** e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os contraentes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento integral do seu objeto.

**CLÁUSULA NONA**  
**(LEI APLICÁVEL)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos contraentes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 20 de fevereiro de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

A Vereadora da Cultura,



Eng.ª Paula Carvalhal

Pela AMVP  
ACADEMIA DE MÚSICA  
DE  
VILAR DO PARAÍSO

O Diretor: 4 470  
R. do Cruzeiro, 49 • 4406-856 - Vilar do Paraíso  
Tel. 227 446 278 • Fax 227 62349  
www.amvp.vilardoparaiso.pt

\*

Hugo Berto Coelho

## ANEXO N.º I


### TERMO DE RESPONSABILIDADE UTILIZAÇÃO DO CINE TEATRO EDUARDO BRAZÃO

A **ACADEMIA DE MÚSICA DE VILAR DO PARAÍSO**, com o Número de Identificação Fiscal 510 364 470, representada por Hugo Berto Coelho, na qualidade de diretor, declara que durante o período de cedência de espaços do Cine Teatro Eduardo Brazão, é responsável por quaisquer furtos, danos ou perecimento de bens que se encontrem nas áreas por si utilizadas, bem como todos os estragos causados às instalações ou equipamentos do Cine Teatro Eduardo Brazão por sua má conduta ou utilização indevida dos mesmos.

Mais declara que assume a responsabilidade por proceder à reparação ou reposição de qualquer dano provocado, desde que os mesmos ocorram no período em que os referidos espaços ou equipamentos estiverem a ser por si utilizados.

Vila Nova de Gaia, 20/ 2 / 2019

ACADEMIA DE MÚSICA  
DE  
VILAR DO PARAÍSO  
N.º: 510 364 470  
R. do Cruzado, 40 - Vilar do Paraíso  
Tel. 221 340 240 - 22162349  
www.amvp.org

✕ 

(assinatura e carimbo)